

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 16 de AGOSTO de 2023 pág. 01-03

LEI Nº 1.550, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Sumé-PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Sumé-PB Decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SUMÉ crédito especial, no valor de R\$ 181.546,52 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.06.13.392.2011.2.057- Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual
33.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....
R\$ 120.706,66
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 8.500,00
Total da Fonte de Recurso.....R\$
129.206,66

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....R\$ 52.339,86
Total da Fonte de Recurso.....R\$
52.339,86

TOTAL GERAL.....R\$
181.546,52

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação;

Art. 3º Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando R\$ 181.546,52

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.551, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada Francisco Ferraz da Silva (Chico Preto) a Estrada Cabeça Branca, Matinha, Sigla - SM-38, com início na estrada SM-37 e final com a estrada SM-39, de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.552, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada José Ivani Simões (Zé da Mala) a Estrada Jaguaribe, sítio da Bananeira, Sigla - SM-48, com início na PB - 248 e final com a estrada SM-33 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.553, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada Eunice Braz de Macedo a Estrada Jaguaribe, Sigla - SM-56, com início na Estrada SM-57 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.554, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada Abidias de Oliveira Guimarães a Estrada Jurema, Casa de Pedra, Mata Pasto, Sigla - SM- 142, com início na Estrada SM - 138 e final com a estrada SM-144 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.555, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é

sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada Maria Braz de Macedo a Estrada Junco, Sigla – SM-216, com início na PB-222 e final com a Estrada SM-207 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.556, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada João Alves Evangelista (João Preto) a Estrada Banquinho, Rio Sucuru, Sigla – SM-207, com início e final na PB-214 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.557, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a denominação de Espaço Público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Centro de Confeção MARIA DE MELO PEREIRA DA SILVA “MARIQUINHA” o espaço público situado na Central de Abastecimento “Oscar Severo de Macedo”, na Rua Alice Japiassú - Município de Sumé – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.558, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Sumé/PB, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Sumé/PB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.559, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as placas de atendimento prioritário incluir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista”

Art. 1º Ficam obrigados todos os locais públicos e privados, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Sumé - PB, a incluírem o símbolo mundial da conscientização em relação ao Transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o ministério e a complexidade do autismo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

CONCURSO PÚBLICO - 2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e a Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, e de acordo com o inciso II do art. 30 e os §§ 1º e 4º do art. 37 da Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 18 dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2019 (e suas retificações), destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, homologado em 13 de dezembro de 2019 e publicado no Boletim Oficial do Município – Ano XVII, Edição Extra de 13 de dezembro de 2019. Os convocados devem comparecer à Secretaria da Administração, Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital (LC 24/2013, Art. 37, parágrafo 1º), ou seja, até 15/09/2023, apresentando os documentos exigidos (anexo) para a posse no cargo de:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II				
HABILITAÇÃO: EXATAS E DA NATUREZA				
4ª	27.1.6.17.1.1	215/2023	DANILO DE SOUSA COSTA	MAG 402.14
HABILITAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS				
2ª	27.1.7.4.1.1	216/2023	GEOVÂNIO LIMA BATISTA	MAG 402.15

Sumé (PB), 16 de Agosto de 2023

CHECK LIST EXIGIDO EM POSSE

- CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO (Autenticada);
- CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) – NÃO SERVE NIS;
- REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR - Sexo masculino (autenticada);
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
- COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA (Autenticada);
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA, CASO POSSUA (Com denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação, se tiver outro vínculo);
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Autenticada);
- CPF (Autenticada);
- RG (autenticada);
- CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual) obtido na INTERNET;
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (Autenticada);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER (Autenticada);
- DUAS FOTOS 3X4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- NUMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO;
- CPF DO PAI OU DA MÃE (se vivos);
- CPF DO CÔNJUGE (se tiver)
- CPF DOS FILHOS (se tiver)
- LAUDO DE APTIDÃO POR MÉDICO DO TRABALHO (Agenda na Sala do Trabalhador – 9 9554 4176 – 9 9802 6240);
- LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
- EXAMES:
 - ELETTROENCEFALOGRAMA (Com Laudo);
 - BACILOSCOPIA EM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (Com Laudo);
 - RAIOS X DE TÓRAX (Com Laudo).

DÚVIDAS E/OU INFORMAÇÕES: (83) 3353 2274 / (83) 9 9661 4748

PORTARIA Nº 215/2023

Sumé, 16 de Agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação em 4º lugar obtida no Concurso Público regido pelo edital nº 01/2019 e suas retificações, sob inscrição nº 27.1.6.17.1.1, homologado em 13 de dezembro de 2019, pelo Decreto nº 1.290 de 13 de dezembro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XVII, Edição Extra de 13 de dezembro de 2019, página 1, resolve

CONVOCAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

DANILO DE SOUSA COSTA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Professor do Ensino Fundamental II, habilitação em Educação do Campo – Ciências Exatas e da Natureza, símbolo MAG 402.14, do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares do Magistério - código MAG 402, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 216/2023

Sumé, 16 de Agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação em 2º lugar obtida no Concurso Público regido pelo edital nº 01/2019 e suas retificações, sob inscrição nº 27.1.7.4.1.1, homologado em 13 de dezembro de 2019, pelo Decreto nº 1.290 de 13 de dezembro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XVII, Edição Extra de 13 de dezembro de 2019, página 1, resolve

CONVOCAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

GEOVÂNIO LIMA BATISTA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Professor do Ensino Fundamental II, habilitação em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, símbolo MAG 402.15, do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares do Magistério - código MAG 402, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 214/2023/GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14 da Lei nº 832 de 04 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 727 de 17 de outubro de 2002, pelo presente; para o Biênio 2023/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que passará a vigorar com a seguinte composição:

JOSE GIANCARLO BRAZ – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Representante do Poder Executivo Municipal;
CRISTOVÃO FRANCISCO BRASIL JUNIOR - Vereador, Representante do Poder Legislativo;
JOSE IVÂNIDO ALEIXO DE SOUZA – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
JOSE ROMÉRIO SOARES BRITO – Coordenador da Sala de Operações do Programa Carro Pipa;
DANIEL VILAR DA SILVA – Representante do CISCO;
MARIO GERMANO ESTELILTA LINS – Comandante da 7ª CIBM - Representante do Corpo de Bombeiros;
GILVAN GONÇALVES DOS SANTOS – Representante do Grupo de Alcoólicos Anônimos.

ART. 2º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I – Coordenador: JOSE GIANCARLO BRAZ;
II – Conselho Municipal: JOSE IVANIDO ALEIXO DE SOUZA;
III – Secretário: DANIEL VILAR DA SILVA;
IV – Setor Técnico: GILVAN GONÇALVES DOS SANTOS;
V – Setor Operativo: MARIO GERMANO ESTELILTA LINS;
VI – Sala de Operação do Programa Carro Pipa: JOSÉ ROMÉRIO SOARES BRITO.

ART. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ – PB, em 16 de agosto de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Jímior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA